



Prefeitura
Glaucilândia
2021-2024
Nosso município em 1º lugar!

DECRETO Nº 112, de 25 de DE OUTUBRO 2021.

Cria o Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado as ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc- Glaucilândia-MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA-MG, Herivelto Alves Luiz, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado as ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc.

Art. 2º O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I - estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020; Lei 14.150 de 12 de maio de 2021.

II – propor e aprovar o programa de trabalho a ser desenvolvido pelo município; o cadastro cultural dos artistas.

III - acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020; Lei 14.036|20, Lei 14.150 de 12 de maio de 2021.

IV - discutir os resultados obtidos; e

V - propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020; Lei 14.150 de 12 de maio de 2021.

VII - desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previsto na na Lei 14,017 de 29 de junho de 2020; Lei 14.150 de 12 de maio de 2021.

Art. 3º Integram o Comitê Gestor:

I - um representante da Secretaria Municipal de Cultura município: ELINALVA SOARES DE OLIVEIRA E SOUZA

Praça José Brant Maia, 01 - Centro
Glaucilândia - MG - CEP: 39592-000
www.glaucilandia.mg.gov.br
38. 3236-8136

II- Um representante da Secretaria Finanças do Município: GERONIMO FÁBIO DE AZEVEDO

III- Um representante dentre artistas, agentes culturais, técnicos, produtores, gestores, prestadores de serviços na área cultural: MARIA GIRLENE SOARES DOS SANTOS.

IV- Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: MARIA EUNICE DE MELO FREITAS

V- Um representante da Procuradoria Jurídica do Município: TAYNE NUNES DOS SANTOS

Art. 6º Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicar os representantes e seus substitutos, em caso de ausência daqueles.

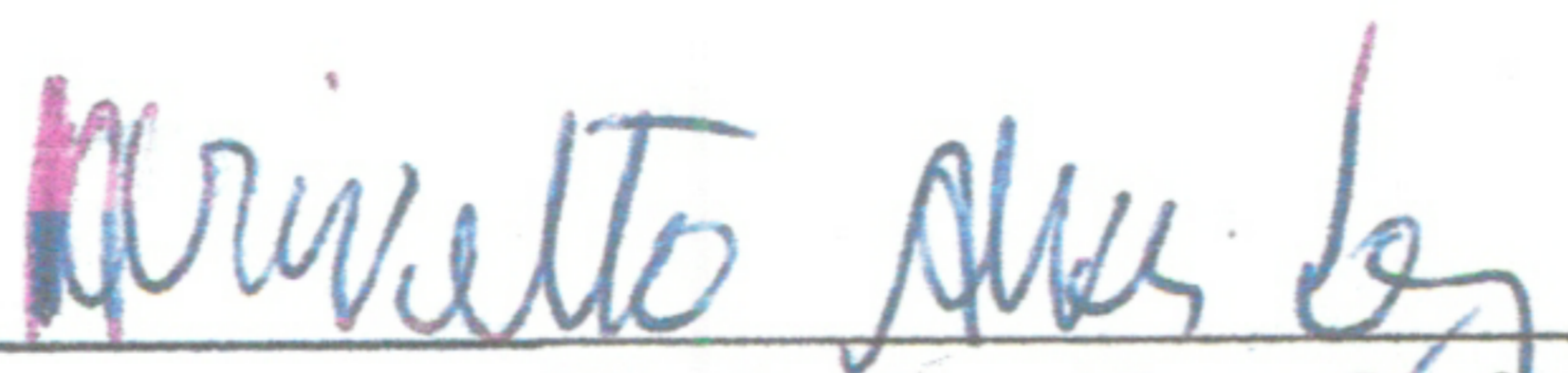
Art. 7º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de Cultura, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 8º Os membros do Comitê Gestor não farão jus a qualquer espécie de remuneração por sua participação neles.

Art. 9º A Secretária Municipal de Cultura será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Glaucilândia, 25 de OUTUBRO de 2021.



Herivelto Alves Luiz
Prefeito Municipal